ENCAMINHAR AO
EXECUTIVO MUNICIPAL
28ª SESSÃO
DATA 09/09/21
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES

INDICAÇÃO 3456

Muitos autistas são hipersensíveis a estímulos de luz e sons, por isso, filas demoradas em locais claros e barulhentos podem se tornar experiências ruins. A inserção do símbolo do Autismo nas placas de atendimento prioritário em estabelecimentos é um avanço em prol da acessibilidade e da inclusão.

É comum vermos em estabelecimentos comerciais a famosa fila para atendimento prioritário, também chamado de preferencial, mas não são apenas idosos e gestantes que têm direito a ele. Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) também devem receber este atendimento.

A **Lei Estadual nº 16.756/18** "Dispõe sobre o dever de inserção do símbolo mundial da conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista - TEA nas placas de atendimento prioritário.

O símbolo deve ser inserido no atendimento prioritário para pessoas autistas em locais como supermercados, aeroportos, bancos e restaurantes, assim como acontece com idosos, gestantes, pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Caso o estabelecimento não cumpra a determinação, pode haver advertência formal, multa e até suspensão do alvará.



Esta vereadora foi procurada por mães de autistas aos quais relatam as dificuldades do dia a dia enfrentadas por elas, contudo apresento a presente propositura.

Isto posto, é que Indico a Exma. Sr.ª **RAQUEL CHINI**, Prefeita do Município de Praia Grande, para que junto a Secretaria de Transportes, providencie a inclusão do Símbolo do Autismo nos assentos preferenciais dos ônibus que circulam em nosso município, em atendimento a Lei Estadual nº 16.756/18.

SALA EMANCIPADOR OSWALDO TOSCHI 09 DE SETEMBRO DE 2021.

VERA BENICIO
VEREADORA